

Salvador, 20 de setembro de 2013

AO SETOR JURÍDICO DO IGH.

**Ref.:** Edital de Processo Seletivo nº 018/2013 (Processo de Serviços Especializados em Segurança Eletrônica).

Por intermédio desta, na qualidade de Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, responsável pela gestão do Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, consoante termos do Contrato de Gestão nº 002/2013, tendo em vista análise dos autos do processo seletivo nº 018/2013, tendo apenas a proponente STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. CNPJ: 02.713.790/0001-88 apresentado proposta, determino seja realizada consulta com ao menos duas empresas no mercado a fim de aferir a compatibilidade de preço com mercado apresentada.



Paulo Brito Bittencourt

## Parecer Técnico.

**Ref.:** Edital de Processo Seletivo nº 018/2013 (Processo de Serviços Especializados em Segurança Eletrônica).

Sr. Superintendente,

Servimo-nos deste, na qualidade de Assessoria Jurídica desta Superintendência, para e missão de parecer referente ao processo seletivo tombado sob o nº 018/2013, destinado a contratação de serviços especializados em segurança eletrônica e controle de acesso para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA.

### **1. Considerações iniciais:**

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento licitatório, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação Local (O POPULAR) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH ([http://www.igh.org.br/?page\\_id=96](http://www.igh.org.br/?page_id=96)), consoante dispõe edital de convocação.

Ademais, findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que houve 01 (um) licitante, qual seja STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. CNPJ: 02.713.790/0001-88.

### **2. Análise de requisitos:**

Verificada a tempestividade pelas Proponentes da instrução do procedimento licitatório, segue-se análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Pois bem.

Em relação a Proponente (STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. CNPJ: 02.713.790/0001-88) depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 1;2 e 3 do edital, razão pela qual passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à habilitação jurídica, qualificação técnica e fiscal, senão vejamos:

A– Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.1, conforme atesta documento constante nos autos. Ressalve-se que a Proponente colacionou cópia da autenticação do contrato social, sendo portanto, recomendável, abertura de prazo para rigoroso cumprimento do edital, e correção do vício.

B– Habilitação à qualificação técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.2, conforme atesta documento constante nos autos.

  
Rafael Freire  
OAB/BA 27.266